212

Folha nº 01 Ord. proc.
nº 775 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE 03 DEZ 1998
ÀS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça, Educação Cultura e Esporte, Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Q1 - PL
PROJETO DE LEI Nº 01-0775/1998

Altera redação do art. 1º da Lei nº 12.686/98, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 12.686, de 29 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica oficializada como evento turístico a ser inserido no respectivo calendário do Município de São Paulo a "Feira de Artes de Pirituba", a realizar-se na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano que terá por sede os seguintes logradouros públicos:

- Rua Benedito de Andrade, entre a Avenida Paulo Ferreira e a Avenida Cabo Adão Pereira;
- Travessa Demóstenes Gonçalves Moreira;
- Rua Osvaldo Urioste;
- Praça Baltazar de Godoy;
- Rua Ministro Pires de Albuquerque;
- Praça Brigadeiro Alves Seco;
- Rua Constantino Nery;
- Rua Francisco Braga;
- Rua Maestro João Portaro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ALBERTO "TURCO LOCO" HIAR

SEÇÃO DE REVISÃO
03 DEZ 1998
DT. 10

dg/097-8/alt12686